



Política Anticorrupção

A Grasil Confecções S.A desenvolveu a presente Política Anticorrupção em conformidade com os princípios de cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à empresa, nomeadamente o DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A existência de corrupção ofende a essência da Democracia e os seus princípios fundamentais. A prática deste crime cria instabilidade, pondo em causa a paz, a segurança e o bem-estar da comunidade, além de interferir com o crescimento económico.

A Grasil Confecções S.A preza por um clima organizacional assente numa cultura de transparência, ética e integridade, pelo que não admite atos de suborno e corrupção sob qualquer forma.

A Grasil Confecções S.A proíbe os seus colaboradores, gerentes, representantes, agentes, e qualquer fornecedor ou subcontratado de oferecer, prometer, prestar, aceitar ou autorizar, quer diretamente, quer através de terceiros, quaisquer subornos (na forma ativa ou passiva) e de qualquer forma de corrupção. Exige-se o compromisso com os critérios de transparência e integridade em todas as suas relações de negócio para evitar qualquer vantagem imprópria ou qualquer sugestão de conduta questionável por parte dos seus colaboradores ou dos terceiros que a Grasil Confecções S.A contrate.

Esta política está disponível no site da Grasil Confecções S.A e o seu incumprimento dará origem à aplicação de penalizações de acordo com os procedimentos disciplinares e critérios existentes, sem prejuízo das responsabilidades penais que possam advir dos incumprimentos em causa.

I. Objetivo e Âmbito

Esta política tem como objetivo garantir a conformidade da Grasil Confecções S.A com o RGPC e de prezar pela cultura de transparência, ética e integridade da empresa, estabelecendo as suas exigências no que respeita a anticorrupção e antissuborno.

É aplicável a todos os colaboradores (independentemente do vínculo laboral e da função exercida), gerentes, representantes, agentes, fornecedores, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em nome da Grasil Confecções S.A, independentemente do país em que atuem.

A sua aplicação não dispensa a análise da legislação em matéria de corrupção e infrações conexas, prevalecendo sempre a legislação face a eventual contradição com o disposto nesta política.

2. Definições e Siglas:

- **Corrupção** – Genericamente consiste em usar indevidamente uma posição ou um poder para solicitar ou aceitar ou dar ou prometer vantagem pessoal ou de negócios (patrimonial ou não patrimonial) imprópria.

- **Cortesias de negócio** – Inclui presentes e oferta de artigos promocionais.

- **PCA** – Presidente Concelho Administrativo

- **DQ** – Departamento de Qualidade

- **Funcionário do Estado** – Aquele que presta um serviço público ou desempenhe uma função pública, administrativa ou jurisdicional.

- **Infrações conexas** – Crimes de corrupção, ativa ou passiva, de recebimento e oferta indevidos de vantagem, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder, de prevaricação, de tráfico de influência, de branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

- **Suborno** – Inclui fazer pagamentos, ofertas ou promessas de algo com valor em seu nome ou em nome da Grasil Confecções S.A , tendo em vista a obtenção de uma vantagem imprópria, pessoal ou para o negócio. Inclui também receber pagamentos, ofertas ou promessas de algo com valor com a intenção de, em troca, favorecer o outro de forma imprópria, executando uma função ou atividade relevante.

3. Programa de Cumprimento Normativo

Foi criado um programa de cumprimento normativo como meio de garantir o cumprimento do RGPC que inclui:

- Código de Ética e Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas;
- Formação;
- Canal de Denúncias.

O DQ é o responsável pelo cumprimento deste programa, pelo que deve garantir e controlar a aplicação do mesmo.

4. Código de Ética e Conduta

A Grasil Confecções S.A possui um Código de Ética e Conduta que engloba requisitos legais e normativos (ISO 9001) relacionados a direitos humanos, direitos laborais, ambiente e integridade, incluindo em matéria de corrupção e suborno. Aplica-se a todas as partes interessadas, incluindo os colaboradores e os fornecedores/subcontratados, estando o mesmo disponível para consulta no site da empresa.

O Código de Ética e Conduta será revisto pelo DQ a cada 3 anos ou sempre que se justifique face a uma alteração na legislação ou na estrutura orgânica ou societária da empresa.

5. Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR)

A Grasil Confecções S.A elaborou um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR), tendo em conta a realidade da sua atuação (geográfica e setorial) com o objetivo de identificar, analisar e classificar, os riscos e situações que a empresa corre de se expor a atos de corrupção e infrações conexas e, posteriormente, implementar medidas e procedimentos assentes no Código de Ética e Conduta da empresa de modo a garantir o cumprimento legal, reduzindo a probabilidade de ocorrência e impacto dos riscos e situações identificados.

O referido PPR foi incluído no Mapa de Avaliação de Riscos e inclui a probabilidade de ocorrência e impacte previsível de atos de corrupção em cada uma das áreas de seguida descritos, bem como a identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir essa probabilidade e respetivos impactes, assim como os responsáveis pela sua execução.

5.1. Áreas de Risco de Corrupção

A corrupção pode ocorrer de diversas formas, sendo por isso importante munir os colaboradores de princípios chave e medidas que permitam a gestão desses riscos.

5.1.1. Cortesias de negócio

Embora não se proibam as cortesias de negócio, é necessário haver um especial cuidado na recepção ou entrega das mesmas para evitar qualquer conflito de interesses ou aparência de conduta indevida. Assim, os colaboradores apenas podem oferecer ou aceitar tais cortesias no decorrer de algum negócio e devem garantir que essas cortesias não violam o Código de Ética e Conduta, esta política ou qualquer lei ou regulamento; não são desproporcionais; não têm qualquer intenção de obter vantagens indevidas. Além disso, é importante garantir que tais ofertas não ocorrem com uma frequência desproporcional a uma determinada pessoa.

5.1.2. Contribuições para a comunidade

Como parte do seu compromisso em matéria de responsabilidade social, a Grasil Confeccões S.A considera importante o apoio à comunidade envolvente e organizações caritativas. No entanto, estas contribuições são feitas de forma apropriada e em circunstâncias adequadas.

As contribuições apenas podem ser dadas a instituições de boa-fé e destinadas a fins caritativos adequados e de acordo com o Código de Ética e Conduta, esta política e a legislação em vigor. As contribuições caritativas nunca podem ser utilizadas como condição para influenciar qualquer ato ou decisão oficial ou com a intenção de obrigar o beneficiado a atribuir alguma vantagem ou ficar comprometido com a sua independência.

5.1.3. Relacionamento com Funcionários do Estado

A Grasil Confeccões S.A não toma posições políticas nem procede a contribuições para organizações políticas. Os colaboradores não devem prometer ou oferecer pagamentos, presentes ou quaisquer serviços a um funcionário do estado com o intuito de agilizar qualquer atividade empresarial. O exercício de cargos ou funções públicas por parte dos colaboradores não deve afetar a sua isenção, nem criar situações de incompatibilidade com as funções exercidas na Grasil Confeccões S.A.

Não são permitidas cortesias de negócio, pagamentos para facilitação ou oferta de algo de valor a funcionários do Estado que possam permitir influenciar qualquer ato ou decisão do mesmo, obter informação confidencial sobre oportunidades de negócio ou atividades de concorrentes ou a facilitação de controlo governamental em incumprimento da lei. São apenas permitidos pagamentos que estejam previstos na lei, como taxas associadas a algum serviço.

Ofertas ou pagamentos a familiares próximos do funcionário do Estado, bem como a terceiros por conta deles, constituem, igualmente, uma violação às regras anticorrupção. A legislação não proíbe a oferta ou um ato de hospitalidade a funcionários do Estado. No entanto, tendo em conta o risco associado, numa eventual necessidade, todas as interações com funcionários do Estado devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo PCA e pelo Comité para a Responsabilidade Social e Segurança.

5.1.4. Ofertas a Representantes dos Trabalhadores

Tal como acontece com as interações com funcionários do Estado, também estão sujeitas a restrições especiais quaisquer contribuições feitas a representantes dos trabalhadores, uma vez que tais interações podem ser vistas como atos de suborno. A empresa deve garantir aos representantes dos trabalhadores os acessos e meios necessários para o desenvolvimento das suas funções como, por exemplo, formação e meios para a sua realização, acesso a informações relacionadas com a função de representante, acesso a quadros informativos para que possam afixar as suas comunicações. Estes não devem ser vistos como ofertas / suborno, uma vez que estão previstas na lei. Quaisquer outras ofertas devem ser analisadas previamente pelo PCA e pelo Comité para a Responsabilidade Social e Segurança de modo a garantir a conformidade legal.

5.1.5. Compromissos assumidos por terceiros

A fim de se identificarem eventuais conflitos de interesses, serão implementados procedimentos de avaliação prévia de risco no que diz respeito a terceiros que ajam no nome da Grasil Confeccões S.A, fornecedores e clientes. Assim, apenas devem ser estabelecidas relações com terceiros após estes aceitarem as condições previstas no Código de Ética e Conduta, desta e outras políticas da Grasil Confeccões S.A.

O PPR será revisto a cada 3 anos ou sempre que se justifique face a uma alteração na legislação ou na estrutura orgânica ou societária da empresa. O responsável pela execução, controlo e revisão do PPR é o DQ com o apoio do Comité para a Responsabilidade Social e Segurança. O PCA deve assegurar a existência das condições necessárias ao desenvolvimento das medidas previstas no seguimento desta Política Anticorrupção e do PPR.

6. Formação

A Grasil Confeccões S.A. compromete-se a assegurar programas de formação interna a todos os seus gerentes e colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos que a empresa implementou com vista à prevenção da corrupção e infrações conexas, incluindo também esta política na formação de acolhimento a novos colaboradores. O conteúdo e a frequência desta formação considera a diferente exposição dos gerentes e colaboradores aos riscos identificados.

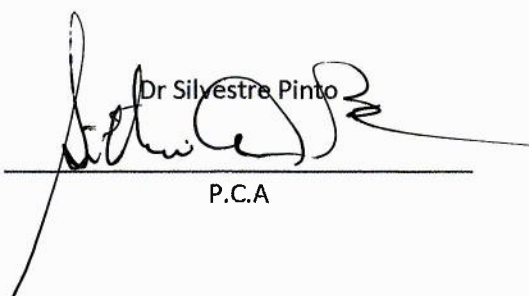
7. Canal de denúncias (Lei nº 93/2021, de 21 de dezembro)

A violação das leis anticorrupção e antissuborno em qualquer país pode expor a Grasil Confeccões S.A. ao risco reputacional e a significativa responsabilidade legal, pelo que qualquer atividade que possa implicar violação desta política deve ser prontamente reportada.

A Grasil Confeccões S.A. assume a responsabilidade de denunciar qualquer violação detetada, em qualquer ponto da cadeia de fornecimento, aos princípios contidos na presente política e garante a todos os denunciantes o seu apoio e proteção, além do anonimato, caso o pretendam. Para tal, disponibiliza um Canal de Denúncias no seu site, podendo também ser usado como alternativa o e-mail helpdesk@grasil-confecoes.com ou, no caso de colaboradores, a caixa de sugestões existente na empresa.

8. Sistema de Controlo Interno

É obrigatória a manutenção de um sistema de controlo interno, incluindo verificações financeiras sobre as práticas contabilísticas da Grasil Confeccões S.A. É responsabilidade do Departamento Financeiro garantir as boas práticas contabilísticas e a rastreabilidade e legitimidade de todos os pagamentos/recebimentos da Grasil Confeccões S.A. Todas as transações financeiras e alienação de ativos devem conter registos exatos dos aspetos qualitativos e quantitativos associados às mesmas. Assim, não são admitidos registos falsos ou enganosos, não são mantidas contas em segredo ou sem documentação apropriada e todas as transações são efetuadas para contas pertencentes à empresa.


Dr Silvestre Pinto
P.C.A